

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal de Itaitinga.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 5.935/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2018), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global por Lote, Modo de Disputa "Aberto".

1.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00(cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2020.

1.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

1.3. Provedor do Sistema: Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO COM VITAMINAS CONTENDO NO MÍNIMO 200G - EMBALADO EM SACHÊ COM NÚMERO DE REGISTRO NO MS E VALIDADE DE 12 MESES.	pct	576
1.2	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ. ISENTO DE AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS.	pote	750

	INGREDIENTES BÁSICOS: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, MINERAIS, CORANTE, AROMATIZANTE E SUCRALOSE. APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 210G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.		
1.3	AMIDO DE MILHO COM FARELO DE ARROZ, CONTENDO NO MÍNIMO 180G, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	cx	576
1.4	AMIDO DE MILHO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, C/ N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	cx	576
1.5	AVEIA EM FLOCOS FINOS 450G, EMBALADA EM LATA DE FOLHAS DE FLANDRES COM N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	lata	576
1.6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, ORGÂNICA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA 500G, COM N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	pct	1000
1.7	CEREAL MATINAL DE ARROZ, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM N° DO REG. NO MS E CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	lata	144
1.8	FARINHA LÁCTEA COM VITAMINAS, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, EMBALADA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM N°. DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	unid	144
1.9	FLOCOS DE CEREAIS, TRIGO, CEVADA E AVEIA INSTANTÂNEO, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES CONTENDO NO MÍNIMO 400G., N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	unid	288
1.10	LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML., EMBALADO EM GARRAFA PET TRANSPARENTE COM N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	unid	288
1.11	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO CONTENDO NO MÍNIMO 300G, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	lata	576
1.12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO CONTENDO NO MÍNIMO 400G, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	lata	1152
1.13	LEITE UHT OU ESTERILIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	cx	1200

1.14	LEITE ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA, LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	pct	1500
1.15	MINGAU , MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUINHA/ CURAU DE MILHO , MISTURA HOMOGÊNEA, CONSTITUÍDA DE: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE E SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLUCOSA, PROTEÍNA LÁCTEA, AMIDO DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, SAL, AROMA DE MILHO VERDE E COCO. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE 1KG NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	kg	1200
1.16	MINGAU DE BANANA E MAÇÃ CONTENDO NO MÍNIMO 200G , COM INGREDIENTES 100% NATURAIS E ORGÂNICOS, COMO AVEIA SEM GLÚTEN, AMARANTO EM FLOCOS, QUINOA EM FLOCOS, BANANA DESIDRATADA, MAÇÃ DESIDRATADA, AÇÚCAR DE COCO E FLOCOS DE ARROZ. SEM GLÚTEN SEM LACTOSE . DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	pct	560
1.17	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G., EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO M.S., CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	cx	576
1.18	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA SABOR DOCE DE COCO COM BAUNILHA - ESPECIFICAÇÃO: 1KG MISTURA HOMOGÊNEA, DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDO DE FARINHA DE ARROZ PRÉ-GEL, AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DO LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TAPIOCA, COCO DESIDRATADO, ÓLEO DE PALMA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE 1KG NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO	kg	850

	ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MINIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM AS AMOSTRAS COMPROVANTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FÁBRICA / INDÚSTRIA – CONFORME RESOLUÇÕES - RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA), RESOLUÇÃO - RDC Nº. 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA).		
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
2.1	AMACIANTE DE CARNES COM TEMPERO – SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALHO, CEBOLA, CONDIMENTOS, PAPINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, REALÇADA DE SABOR GLUTAMACO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÁXODO DE SÍLICO, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA EM POTES DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 120G, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	unid	432
2.2	AMEIXA EM CALDA EM LATA DE FLANDRES, CONTENDO NO MÍNIMO 400G., CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	lata	144
2.3	AZEITE DE DENDÊ CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, EMBALADO EM RECIPIENTE DE VIDRO COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 12 MESES	unid	36
2.4	AZEITE PURO DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML., EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	lata	288
2.5	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, 210G., EMBALADA EM SACHÊ TRANSPARENTE C/ Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	sachê	576
2.6	CALDO DE BACON CONTENDO NO MÍNIMO 57G – EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 6 TABLETES, COM NUMERO DE REGISTRO NO MS E VALIDADE 12 MESES	cx	36
2.7	CALDO DE CARNE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 TABLETES DE 19 GR CADA, COM Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE	cx	120
2.8	CALDO DE GALINHA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 TABLETES DE 19 GR CADA, COM Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE	cx	120

2.9	CALDO DE CARNE, SAL, CREME DE MILHO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, CARNE BOVINA EM PÓ, CEBOLA EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PIMENTA DO REINO BRANCA, CÚRCUMA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS. EMBALAGEM EM SACHÊ 50G.	sachê	900
2.10	CHÁ DE ERVA DOCE A GRANEL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO C/Nº DE REGISTRO NO MS CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	kg	48
2.11	COLORÍFICO, INGREDIENTES: ARROZ TRITURADO, ÓLEO VEGETAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM, NÃO CONTÉM MILHO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 10 SAQUINHOS DE 100G. CADA PACOTE, COM N.º. DE REGISTRO NO MS E CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	kg	240
2.12	CREME DE LEITE CONTENDO NO MÍNIMO 200G., EMBALADO EM CAIXA TETRA PARK, COM N.º DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	cx	864
2.13	ERVILHAS EM CONSERVA EMBALADAS EM LATA DE FLANDRES C/ N.º DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	lata	576
2.14	EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO NO MÍNIMO 340G, EMBALADO EM SACHÊ COM N.º. DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	sachê	576
2.15	FOLHA DE LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	pct	240
2.16	GELATINA SEM SABOR, INCOLOR, EM PÓ, COMESTÍVEL, ENVELOPE CONTENDO 12G, INVIOLOADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF	envelope	288
2.17	LEITE CONDENSADO CONTENDO NO MÍNIMO 395G , EMBALADO EM CAIXA TETRA PARK COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 12 MESES.	cx	288
2.18	MAIONESE CONTENDO NO MÍNIMO 250G. EMBALADO EM POTE TRANSPARENTE C/ N.º DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	pote	144

2.19	MARGARINA CREMOSA COM SAL, CONTENDO NO MÍNIMO 250G., EMBALADA EM POTE DE PVC COM SELO DO SIF OU ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	pote	600
2.20	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	lata	576
2.21	MOLHO DE SOJA CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO TRANSPARENTE COM Nº. DE REGISTRO NO M.S., CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	unid	144
2.22	MOLHO INGLÊS CONTENDO NO MÍNIMO 150ML, EMBALADO EM GARRAFA TRANSPARENTE COM NUMERO DE REGISTRO DO M.S. E VALIDADE DE 12 MESES	unid	144
2.23	ÓLEO DE GIRASSOL CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, EMBALADO EM GARRAFA PET TRANSPARENTE COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 12 MESES	unid	24
2.24	ÓLEO DE SOJA CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, EMBALADO EM GARRAFA PET , C/ Nº DE REGISTRO DO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	unid	1320
2.25	REQUEIJÃO CREMOSO CONTENDO NO MÍNIMO 220G – EMBALADO EM POTE TRANSPARENTE COM NUMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 02 MESES.	unid	288
2.26	POLPA DE TOMATE SABOR TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 340G., EMBALADA EM SACHÊ COM Nº. DE REGISTRO NO M.S., CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	sachê	576
2.27	SAL REFINADO IODADO, CONTENDO NO MÍNIMO 1KG., EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM Nº. DE REGISTRO NO MS E CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	600
2.28	TEMPERO LÍQUIDO, VINAGRE DE ÁLCOOL, CEBOLA, ÓLEO DE SOJA, SAL, ALHO, PIMENTÃO, COENTRO, CEBOLINHA, LOURO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	litro	144
2.29	VINAGRE DE ÁLCOOL CONTENDO NO MÍNIMO 1000	litro	144

	ML, EMBALADO EM GARRAFA DE PVC, TRANSPARENTE, COM O N° DE REGISTRO DO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.		
LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
3.1	OVO DE GALINHA, TIPO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 30G), BANDEJA COM 30 UNIDADES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E REGISTRO.	bdj	1440
3.2	PRESUNTO DE PERU FATIADO SEM PESO PADRÃO, EMBALAGEM CRYOVAC COM SELO DO SIF OU ÓRGÃO COMPETENTE, CONTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	60
3.3	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO SEM PESO PADRÃO, EMBALAGEM CRYOVAC, SELO DO SIF OU ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	60
LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
4.1	AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 1KG, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 12 MESES	kg	1440
4.2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML., COMPOSIÇÃO: EDULCORANTE ARTIFICIAL CICLAMATO DE SÓDIO E CÁLCIO E SACARINA EMBALADO EM BSNAGA DE PVC COM N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE	unid	144
4.3	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	6480
4.4	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 250G, EMBALADO A VÁCUO ALUMINIZADO COM N° DO REGISTRO DO MS.	pct	1920
4.5	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, BRANCA, TIPO 1, 1KG, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO C/ N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	360
4.6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1000G, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, C/ N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	120
4.7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1KG, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, C/ N° DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	4680

4.8	FEIJÃO DE CORDA, BRANCO, TIPO 1, 1000G, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, C/ Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	480
4.9	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, 1KG, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, C/ Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	kg	120
4.10	GOMA PARA TAPIOCA. GRUPO II TAPIOCA. SUBGRUPO GRANULADA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	kg	1000
4.11	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA COM VEGETAIS EXTRUSADA (ESPINAFRE, BETERRABA E FEIJÃO), SEM OVOS, DE TEXTURA LISA, COM COLORAÇÕES AMARELA, VERDE, VERMELHO E MARROM, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G.	pct	800
4.12	MACARRÃO NINHO COM BATATA DOCE, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE BATATA DOCE E ESPESSANTE GOMA XANTANA, SEM SÓDIO, FONTE DE PROTEÍNAS, FONTE DE FIBRAS, APENAS INGREDIENTES NATURAIS. EMBALAGEM 300G.	pct	1500
4.13	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA CONTENDO NO MÍNIMO 500G., EMBALADO EM PACOTE DE POLIPROPILENO, C/ Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	pct	6000
4.14	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ, CONTENDO NO MÍNIMO 500G., EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM Nº. DE REGISTRO NO MS CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	unid	1080
4.15	SARDINHA COM ERVAS, PRODUTO ENLATADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO (PRÓPRIO SUCO), ÁGUA, SAL, ALHO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G COM SISTEMA ABRE-FÁCIL. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF.	unid	1500

4.16	SARDINHA COM ÓLEO, PRODUTO ENLATADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO (PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G COM SISTEMA ABRE-FÁCIL. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF.	unid	1500
4.17	TABLETE DOCE DE CANA NATURAL , PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA. INGREDIENTES BÁSICOS AÇÚCAR, MELAÇO DE CANA, LEITE EM PÓ INTEGRAL E COCO RALADO . FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ISENTOS DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, TABLETES DE 20 GRAMAS DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUAL. ACONDICIONADOS EM PACOTE PLÁSTICO 500G DO PRODUTO.	pct	800
LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
5.1	BISCOITO MAIZENA , FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO GRAMATURA DE 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pct	1440
5.2	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO E AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO GRAMATURA DE 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM	pct	500

	AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
5.3	BISCOITO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO GRAMATURA DE 330G A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pct	2400
5.4	BISCOITO MARIA INTEGRAL SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR MASCADO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO GRAMATURA DE 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pct	200
5.5	PÃO HOT DOG, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E VALIDADE DE 7 DIAS.	pct	240
5.6	PÃO MASSA GROSSA CARIOQUINHA, 50G, EMBALADO EM PAPEL OU PLÁSTICO COM VALIDADE DE 24H.	kg	1500
LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
6.1	CORTE CONGELADOS DE FRANGO - COXA SOBRE COXA, EMBALADOS EM PRATO DE ISOPOR COM FILME DE PVC COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES.	kg	2.640
6.2	CORTE CONGELADOS DE FRANGO - PEITO, EMBALADOS EM PRATO DE ISOPOR COM FILME DE PVC COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES.	kg	4.000
6.3	CARNE RESFRIADA BOVINA DE 1º LAGARTO SEM PESO PADRÃO – EMBALADA A VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	6600

6.4	CARNE RESFRIADA BOVINA DE 1ª COXÃO DURO SEM PESO PADRÃO, EMBALADA A VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	2100
6.5	CARNE RESFRIADA BOVINA DE 1ª COXÃO MOLE SEM PESO PADRÃO – EMBALADA A VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	1800
6.6	CARNE RESFRIADA DE 2ª MUSCULO SEM PESO PADRÃO, EMBALADA A VÁCUA EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	2160
6.7	CARNE RESFRIADA BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE – 1000G, EMBALADA O VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	3.600
6.8	CARNE RESFRIADA DE 1ª PATINHO SEM PESO PADRÃO, EMBALADA A VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	480
6.9	CARNE DE SOL EM MANTA, EM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO DE 1ª SEM PESO PADRÃO EMBALAGEM A VÁCUO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	600
6.10	COSTELA SUÍNA DEFUMADA S/ PESO PADRÃO, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	48
6.11	LINGÜIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA – EMBALAGEM COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	72
6.12	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	240
6.13	MOCOTÓ SUÍNO SALGADO DE 1ª QUALIDADE SEM PESO EMBALAGEM CRYOVAC COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	48
6.14	ORELHA SUÍNA SALGADA DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	48
6.15	PÉ SUÍNO SALGADO SEM PESO PADRÃO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	72
6.16	PEIXE FILÉ DE PESCADA CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CRYOVAC, COM SELO DO SIF, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO APROXIMADO DE ACORDO COM O PEDIDO	kg	540

6.17	CARNE RESFRIADA CARRÉ SUÍNO DE 1º PERNIL SEM PESO PADRÃO – CORTADO EM FATIAS EMBALADA A VÁCUO EM SACO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES	kg	1680
LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
7.1	ABACAXI PEROLA MÉDIO, FRESCO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUAÇÃO. ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	unid	240
7.2	BANANA PRATA TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADO E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	7680
7.3	COCO VERDE, FRESCO. INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADO E COM PROTETOR.	unid	480
7.4	LARANJA DA BAHIA CASCA FINO TAMANHO MÉDIO, FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS TERROSO ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR .	kg	6240
7.5	MAÇA NACIONAL VERMELHA MÉDIO, FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	7680
7.6	MAMÃO FORMOSA COMUM TAMANHO MÉDIO, FRESCO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM PROTETOR.	kg	720
7.7	MELANCIA, FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	kg	720

7.8	POLPA CONGELADA DE ACEROLA 1000G, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO COM NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E VALIDADE DE 08 MESES.	kg	288
7.9	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ 1000G, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO COM NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E VALIDADE DE 08 MESES.	kg	144
7.10	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1000G, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO COM NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E VALIDADE DE 08 MESES.	kg	288
7.11	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ 1000G, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO COM NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E VALIDADE DE 08 MESES.	kg	144
7.12	ABÓBORA DE LEITE, FRESCA, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADO E COM PROTETOR.	kg	120
7.13	ALFACE CRESPA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR	kg	288
7.14	ALHO, FRESCO, INTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADO E COM PROTETOR, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES.	kg	192
7.15	BATATA DOCE AMARELA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADO E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	240
7.16	BATATA INGLESA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	1440

7.17	BETERRABA, FRESCA, INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	1440
7.18	CEBOLA BRANCA, FRESCA, INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	1920
7.19	CEBOLINHA, FRESCA INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	unid	2160
7.20	CENOURA, FRESCA INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	1440
7.21	CHUCHU, FRESCO, INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	1440
7.22	COUVE MANTEIGA, FRESCA INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	120
7.23	COENTRO, FRESCA INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	unid	2160
7.24	PEPINO COMUM, FRESCO, INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	192
7.25	PIMENTA DE CHEIRO FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	24
7.26	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE	kg	384

	SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.		
7.27	PIMENTÃO VERMELHO, FRESCO, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	24
7.28	PIMENTÃO AMARELO, FRESCO, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	24
7.29	REPOLHO ROXO, FRESCA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	36
7.30	REPOLHO VERDE, FRESCA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	240
7.31	TOMATE SALADA OU CEREJA, FRESCA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	kg	576
7.32	VAGEM, FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR	kg	60
7.33	ACELGA, FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR	kg	240
7.34	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO. COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE	kg	36

FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CNNPA Nº 15, DE 1977.		
--	--	--

2.1. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. Visando dar continuidade a prestação de serviços na área Hospitalar, torna-se imprescindível a compra de gêneros alimentícios, considerando que os serviços devem ocorrer de forma contínua e ininterruptamente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do material sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais (se houver);

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos materiais propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. Poderão ser solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar de todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor;

4.2. Quando solicitado o licitante deverá apresentar 02 (dois) unidades de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor;

4.3. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o número do item/lote.

4.4. Os lotes que contemplem dois ou mais sabores, deverão ser apresentadas amostra para todos os sabores.

4.5. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

4.6. Ficha Técnica: O licitante/proponente deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica ou declaração com as informações sobre a composição nutricional do produto em original ou cópia autenticada (não será aceita outro tipo de ficha), como forma de garantia a qualidade dos alimentos oferecidos a serem submetidos previamente do controle de qualidade observando a legislação em vigor. O documento deverá abranger as informações: Identificação do produto licitado, Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone), Prazo de validade, Ingredientes que compõe o produto, Informação nutricional, Modo de preparo, Condições de armazenamento e empilhamento, Empilhamento indicado, Embalagem primária e secundária, Identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

4.7. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital;

4.8. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para Comissão Central de Licitação e Pregões, endereço sito à Av. Cel. Virgílio Távora nº 1710, Centro, Itaitinga, Ceará.

4.9. As amostras e a documentação técnica serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irão constar quais produtos estão classificados e

quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

4.10. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

4.11. Poderá ainda a Secretaria da Educação, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

4.12. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

J. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

5.4. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigerá até 31 de dezembro do corrente ano.

5.5. Os preços contratados não serão reajustados.

6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos materiais para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos materiais eventualmente fora das especificações.

6.4. As solicitações serão feitos mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

6.5. Os materiais licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem entregue os materiais.

6.6. Os materiais licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos materiais discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

6.7. Na execução dos materiais, deverão ser utilizados material de excelente qualidade, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os materiais no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

6.7.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da respectiva secretaria, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (85) 3377-1361.

6.8. O fornecimento dos objetos licitados deverá realizar-se rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.9. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Os materiais licitados deverão ser entregues em perfeito estado, material de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais.

6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos materiais executados com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.11. Aceitas os materiais serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos materiais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. A Contratada obriga-se a:

7.7.1. Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

7.7.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

7.7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

7.7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

7.7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

7.7.8. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

7.7.9. No caso de constatação da inadequação dos materiais às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

7.7.10. Serão recusados pela administração os materiais em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos materiais sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

- Da Contratante

7.7.19. Indicar o local em que deverá ser entregue os materiais.

7.7.20. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

7.7.21. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.22. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

7.7.23. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos materiais registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço



constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais solicitados;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle de compras efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;

b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,

f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Competente, à época da expedição da competente ordem de compra (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Secretária da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor médio global estimado é de R\$ 1.883.358,68 (Um milhão oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Registro Comercial e todas as suas alterações, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s) (Autenticados).

13.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.2.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote.

13.3.2.2. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.3. Certidão negativa de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.3.3.1. As empresas em recuperação judicial, somente poderão participar do processo licitatório, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou/executa materiais compatíveis/semelhantes e característicos com o objeto da licitação.

13.4.1.1. O atestado deverá apresentar a descrição dos materiais e quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação.

13.4.1.2. Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando trata-se de pessoa jurídica de direito privado.

13.4.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega

menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
13.5.3. Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 60 (sessenta) dias.

Itaitinga-CE, 09 de Fevereiro de 2021.



Dulce Viana Machado
Secretaria de Saúde

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.18.02/2021 - PERP
ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº 1301.18.02/2021- PERP com data de abertura marcada para o dia 08 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br – acesso público”.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal de Itaitinga.

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrever as especificações em igualdade de condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia do material, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.18.02/2021 - PERP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

Nome e Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.18.02/2021 - PERP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome e Assinatura/ Representante Legal
Nome da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.18.02/2021 - PERP

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços ° _____
Pregão Eletrônico nº1301.18.02/2021- PERP
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Itaitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede de sua _____, CEP nº _____, Itaitinga/CE, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº1301.18.02/2021- PERP, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1301.18.02/2021- PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal de Itaitinga., tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº1301.18.02/2021- PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. É vedado a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos materiais para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos materiais eventualmente fora das especificações.

6.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

6.5. Os materiais licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem entregues os materiais.

6.6. Os materiais licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos materiais discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

6.7. Na execução dos materiais, deverão ser utilizados material de excelente qualidade, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os materiais no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

6.7.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora- Praça Senador Almir Pinto, 217-Centro - CEP: 61940-145-Itaitinga-CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12:00 ou em outro horário previamente combinado, através do e-mail licitação@itaitinga.ce.gov.br.

6.8. O fornecimento dos objetos deverá realizar-se rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.9. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Os materiais licitados deverão ser entregues em perfeito estado, material de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais.

6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos materiais executados com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.11. Aceitas os materiais serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos materiais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado,

de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitados as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos materiais, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Itaitinga.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

i) No caso de constatação da inadequação dos materiais às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

j) Serão recusados pela administração os materiais em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos materiais sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

a) Indicar o local em que deverá ser entregue o material.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

f) Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na execução dos materiais registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais solicitados;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falha na execução dos contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada nos respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Itaitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga-CE, __ de ____ de 2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.18.02/2021 - PERP

ANEXO V – ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.18.02/2021 - PERP

ANEXO V – ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº1301. 18.02/2021- PERP.

Lote ____ - Licitante Vencedor: _____ * CNPJ nº _____						
Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.				_____	_____
Valor Global do Lote R\$ _____ (_____)						

Nome do Gestor

Secretaria _____ - Gerenciador
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante

Nome da Licitante
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.18.02/2021 - PERP

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963051/0001-68 e CGF nº 06.920319-9, com sede de sua Prefeitura Municipal no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Praça Senador Almir Pinto 217, Centro, CEP 61.940-000, Itaitinga – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **1301.18.02/2021 - PERP** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 5.935/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal de Itaitinga, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme Anexo I do Edital.					

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle das compras efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução dos materiais, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de _____ do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: _____. Elemento de Despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos materiais no prazo estabelecido.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a:

6.3.1. Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.3.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.3.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.3.8. Prestar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.3.9. No caso de constatação da inadequação dos materiais às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.3.10. Serão recusados pela administração os materiais em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos materiais sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.1. Indicar o local em que deverá ser entregue os materiais.

6.4.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.4.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega do material registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Itaitinga/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga-CE, __ de ____ de ____.

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

02.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: